

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Igarçu do Tietê torna pública a inexigibilidade de chamamento público, visando firmar a seguinte parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

Processo de Parceria nº 16/2019

Organização da Sociedade Civil: Casa da Criança de Igarçu Do Tietê
CNPJ: 44.498.319/0001-64

Objeto: Prestação, no ano de 2019, viabilizar o atendimento de até 172 (cento e setenta e duas) crianças em regime de Creche Integral na faixa etária de 3 (três) meses até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses.

Período: 01/01/19 a 31/12/19.

Valor: R\$ 700.020,00 (setecentos mil e vinte reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

Resumo da Justificativa: Em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, do fato dessa entidade ser a única da Comarca a que pertence este Município que desenvolve essa atividade específica e de interesse público, por estar a entidade sediada nesta Comarca e atuar há anos na área assistencial, tendo adquirido larga experiência e participado de inúmeras parcerias com o Poder Público Municipal e pela parceria estar fundamentada na concessão de subvenção social à entidade no exercício financeiro de 2019, conforme expressamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.149, de 11 de dezembro de 2018, configurando a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Igarçu do Tietê, 20 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto Varasquim
Prefeito Municipal